DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Of. n.º 584/2018-SG/DAE **Sant'Ana do Livramento, 17 de dezembro de 2018.**

Senhor Vereador:

Apraz-nos cumprimentá-lo, e na oportunidade, em atenção ao Of. 482/2018/CM-LL, o qual encaminha requerimento do Gabinete do Vereador Aquiles Pires em relação ao PLO 110/2018, "Projeto de Lei que "Regulamenta a Cobrança de Tarifas para o Departamento de Água e Esgotos, conforme Lei Federal Nº 11.445/2007 e dá outras providências".

Informa-se que a Tarifa Básica será mantida no mesmo valor da taxa atual e irá abranger até 50% dos usuários (mínimo 44%), ou seja, cerca de metade da população não terá aumento algum, e a outra metade, pagará R$ 5,08 por m³, apenas pelos metros cúbicos que consumir acima dos 10m³. Salienta-se que estatística de consumo referida acima foi extraída de um longo estudo técnico com base na leitura do ano de 2017. Em termos percentuais, não é possível determinar de forma generalizada o percentual de aumento por faixa de consumo, pois este cálculo dependerá do valor da Tarifa Básica, do consumo aferido no mês, se o usuário possui o serviço de coleta e tratamento de esgotos, entre outros.

O PLO 110 tem entre seus principais objetivos, viabilizar recursos para investimentos (cerca de 10%), relacionar o custo médio da produção por m³ ao valor cobrado dos usuários, cobrar o consumo individualizado a partir da tarifa básica e assim promover maior justiça na cobrança, onde usuários que consomem menos não pagam pelos que consomem mais. E ainda, induzir a redução do consumo supérfluo e promover a consciência da preservação dos recursos hídricos do município.

Portanto, com o valor do m³ estipulado no PLO 110, pretende-se apenas recuperar os custos de produção do mesmo e viabilizar pequeno percentual de investimento e, desta forma, sanar as deficiências do DAE, visto que se comprovou pelos estudos de custos da Tarifa, que a faixa de consumo de 11 a 15 m³ não possibilita qualquer reposição de custos para o DAE.

Com o exposto acima, torna-se evidente que não há aumento real generalizado com o PLO 110 e não é possível determinar percentuais de aumento, pois estes serão variáveis e individualizados, sendo que a Tarifa Básica permanecerá a mesma da Taxa Atual e não haverá reajuste dos serviços prestados pelo DAE, tais como "Limpeza de Fossa e Filtro", "Ligação de Água", "Religação de Ramal", entre outros.

Atenciosamente,

GORGE ANDRES BANNURA SALVADOR
Diretor Presidente

Ao Senhor
Vereador AQUILES PIRES
Nesta Cidade

Blm/SG

Rua Moysés Vianna, 322 – CEP 97574-116 – Santana do Livramento – RS – Tel/Fax (55) 3242-4440
CNPJ 96.041.330/0001-02 – Parque Eng. José Izola Filho – http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br – dae.liv@terra.com.br